

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Pregão Eletrônico nº 63/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais pedagógicos e de oficinas para abastecimento da Casa Abrigo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2019-SRP
PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 353/2019**, publicada em 15 de maio de 2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **08/10/2019**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 21.713/2019.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por **LOTE**, o **Registro de preços objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais pedagógicos e de oficinas para abastecimento da Casa Abrigo**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 428.130,48 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**.

1.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos;

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.



2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Até às 09:59h do dia 08/10/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 10h do dia 08/10/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concorrência com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, quando couber, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;



c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO-VII deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 03 (Três) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção "**enviar anexo**" sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser **prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 7.9.**

7.9.1.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.



7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Tendo em vista licitação ser destinada à Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, não caberá o Direito de Preferência.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

10.1.1. Os documentos contidos no **10.2; 10.3, 10.4 e 10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo limite de 03 (Três) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET.

a) O prazo estabelecido acima SOMENTE poderá ser prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 10.1.1.

b) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular, bem como deixar de anexar fora do prazo será proclamado INABILITADO.

10.2. Para fins de regularidade fiscal neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar **declaração válida no SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

10.3 Para fins de qualificação técnica

10.3.1. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

10.3.1.1. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador);

10.4. **Para fins de qualificação econômico-financeira** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

10.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, **tanto da empresa, como dos sócios**, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br); **(PRINT DA TELA)**



10.6. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no SISTEMA, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190 em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2019-SRP
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
A/C SR(A). PREGOEIRO(A)XXXXXXXXXX

a) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.8.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitos se totalmente legíveis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de**



Registro de Preços, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.



15.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

15.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

15.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

15.17. A consulta a que se refere o item 15.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.¹

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

1Os pedidos de reajuste não “podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais”. Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.



22.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

22.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, e Anexo VII – Termo de Referência

São Luís, 25 de setembro de 2019.

Allyson Frank Gouveia Costa
Pregoeiro TJMA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juizes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO II
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 21.713/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2019-SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2019-SRP, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais pedagógicos e de oficinas para abastecimento da Casa Abrigo**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

LOTE

Item	Especificações	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
04			R\$	R\$
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$				

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2019-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. A gestão desta Ata será feita pela **Supervisora da Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 21.713/2019

(art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

5. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:
6. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

Mariana Cunha Gusmão
Supervisora da Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/MA e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ Nº ____, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da Carteira de Identidade n.º ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 21.713/2019, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2019-SRP – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para **Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais pedagógicos e de oficinas para abastecimento da Casa Abrigo** de acordo com descrição no Termo de Referência, conforme abaixo constante na proposta de preço do PE Nº XX/2019-SRP.

LOTEXX

Item	Descrição	Quantidade total	Valor Unitário	Valor total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$** __, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro



3.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos após a emissão da Nota de Empenho, conforme especificações e quantidades constantes em solicitação realizada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após os pedidos enviados através de e-mail para a CONTRATADA.

4.2 - O prazo para a referida entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

4.3 - Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

4.4 - O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, pela Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

4.5 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo nas dependências da Casa Abrigo do TJMA, no município de São Luís/MA, de segunda a sexta no horário das 8:00h às 17:00h, exceto feriados.

4.6 - Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

4.7 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

4.8 - Os produtos poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no local acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.

4.9 - As entregas dos produtos serão agendadas previamente com a Supervisão da Casa Abrigo.

4.10.A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;

d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

e) Retirar e substituir sem ônus adicionais, após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade.

II. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

III. Produtos que não correspondam ao exigido em Edital.

f) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

5.2 - A validade dos produtos adquiridos deverão constar na embalagem.

5.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigida na Licitação, a documentação pertinente atualizada, comunicando com antecedência ao gestor do contrato qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.4 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

5.5 - A CONTRATADA deverá ter sede no município de São Luís-MA.

5.6 - A CONTRATADA deverá ter telefone fixo no endereço sede da empresa, telefone celular e e-mail para os devidos contatos com o Contratante e o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do TJMA, obriga-se a:

6.1.1 - Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(os) objeto(os) contratado(s);

6.1.2 - Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;

6.1.3 - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4 – A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ficará responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no(s) contrato(s).



CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

7.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

7.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

8.1. Os preços permanecerão fixos, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.055/2016.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO



9.1 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade de **Danyelle Bitencourt Athayde Ribeiro, matrícula 121855, Coordenadora Administrativa da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão.** Telefone: (98) 3221-4500, e-mail: cemulher@tjma.jus.br

9.2 A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade de **Mariana Cunha Gusmão, Supervisora da Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão, matrícula 102921** e substituto **Francisco Júlio Gomes, matrícula 134700, Técnico Judiciário – Apoio Administrativo.** Telefone: (98) 98712-6403, e-mail: casaabrigo@tjma.jus.br

9.3 Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar à empresa contratada a substituição de materiais cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam as necessidades nele especificadas;
- b) Na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, designar servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta Ata, a empresa beneficiária receberá notificação por escrito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do setor competente, para apresentar defesa, facultando-se, nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

10.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86, e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a empresa fornecedora às penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 O atraso injustificado na entrega dos bens adquiridos sujeitará a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez que a comunicada oficialmente e/ou:

10.2.2.1 Multa de mora por atraso na entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

10.2.2.2 Multa de mora por atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

10.2.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejudicial para a Administração;

10.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.2.5 Sanções previstas no art. 7º da Lei 10.502/02;

10.2.2.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA DOZE– DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2019

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2019.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº



ANEXO VI
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2019-SRP
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF nº	RG Nº	
E-MAIL:		

Item	Descrição dos materiais/produtos	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias .

A validade da presente proposta é de xx dias .

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CASA ABRIGO

1 – OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais pedagógicos e de oficinas para abastecimento da Casa Abrigo – unidade vinculada a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão, e que acolhe mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender as demandas de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais de limpeza e materiais pedagógicos, durante o período de permanência dos usuários (mulheres e crianças), na Casa Abrigo;

2.2 - Cabe ressaltar que a Casa Abrigo é uma instituição mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, vinculada diretamente a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e que se destina em garantir a integridade física e emocional das mulheres e seus filhos menores de idade, oferecendo-lhe um local seguro e sigiloso, até que possam reunir condições necessárias para retomar suas vidas, resgatando sua auto-estima e auxiliando no processo de reorganização pós-acolhimento;

2.3 - A Casa Abrigo constitui um serviço sócio assistencial de alta complexidade, sendo denominado “serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência” (conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), com propósito de prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção oferecendo um local seguro para acolher mulheres e seus filhos (as);

2.4 – A Casa Abrigo configura-se como um local seguro para o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Trata-se de um serviço de caráter sigiloso e temporário, que funciona 24 horas por dia, no qual as usuárias poderão permanecer por um período determinado, após o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

2.5 – Segundo as Diretrizes da Política Nacional de Abrigamento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, as casas abrigos devem incluir, dentre suas ações programáticas: educação e promoção da saúde e mental das mulheres e de seus dependentes, incluindo atividades pedagógicas, esportivas, lúdicas e de lazer. Dessa forma, a Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão deve atender as determinações das referidas Diretrizes, como forma de garantir uma assistência qualificada às mulheres e seus dependentes;

2.7 – Considerando ainda as Diretrizes da Política Nacional de Abrigamento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, cabe as casas abrigos promover ações de inserção profissional, através da articulação com redes de serviços da área social e de atividades internas voltadas para a capacitação profissional, a fim de preparar as mulheres para a inclusão no mercado de trabalho. Nessa perspectiva, a Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão, oferece às mulheres atendidas na instituição oficinas, sendo necessária a aquisição de materiais específicos para o alcance deste objetivo;



2.6 – Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios assim como de materiais de higiene pessoal, pedagógicos e para realização de oficinas, é de suma importância para manutenção da Casa Abrigo, possibilitando assim atendimento digno ao público-alvo, refletindo assim na qualidade da assistência prestada pela referida instituição.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO

3.1 - As planilhas serão divididas em lotes, conforme especificação abaixo:

- Lote 01 – Gêneros Alimentícios
- Lote 02 – Frutas, verduras e legumes
- Lote 03 – Carnes (vermelha e branca)
- Lote 04 – Materiais de higiene pessoal (adulto e infantil)
- Lote 05 – Materiais Pedagógicos para atividade com as crianças

3.2 - As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

PLANILHA I

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
1	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate	Lata 400g	30	180
2	Açúcar, cristal, branco, origem vegetal: a base de sacarose de cana de açúcar. Embalagem hermeticamente fechada em pacote com 1000g.	Pacote 1kg	60	360
3	Adoçante dietético líquido, frasco com 100ml cada, com bico dosador, sacarina sódica e ciclamato de sódio.	Unidade 100ml	02	12
4	Amido de milho	Pacote 200g	20	120
5	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses	Pacote 1kg	160	960
6	Aveia em flocos	Caixa 250g	20	120
7	Azeite de oliva extra virgem	Lata 500ml	02	12
8	Azeitona verde com caroço em conserva	Pote 200g	20	120
9	Bebida láctea UHT, sabor chocolate	Caixa 200ml	60	360
10	Bebida láctea UHT, sabor morango	Caixa 200ml	60	360
11	Biscoito doce, tipo leite	Pacote 150g	60	360
12	Biscoito doce, tipo maisena	Pacote 200g	60	360
13	Biscoito recheado, sabor chocolate	Pacote 140g	60	360
14	Biscoito recheado, sabor morango	Pacote 140g	60	360
15	Biscoito doce, tipo wafer, sabor chocolate	Pacote 132g	30	180



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 21.713/2019

16	Biscoito doce, tipo wafer, sabor chocolate e morango	Pacote 132g	30	180
17	Biscoito salgado tipo água e sal	Pacote 200g	60	360
18	Biscoito doce, tipo maisena, sem lactose	Pacote 200g	16	96
19	Biscoito doce, tipo leite, sem lactose	Pacote 400g	08	48
20	Biscoito salgado, tipo água e sal, sem lactose	Pacote 200g	16	96
21	Biscoito doce, tipo wafer, sabor brigadeiro, sem lactose	Pacote 115g	16	96
22	Café em pó, torrado e moído, forte, de primeira qualidade, embalado a vácuo (tipo tijolinho) com selo de pureza ABIC.	Pacote 250g	60	360
23	Caldo de carne	Pacote c/06 tabletes	20	120
24	Caldo de galinha	Pacote c/06 tabletes	20	120
25	Composto de 3 cereais: trigo, aveia e cevada, enriquecida com ferro, ácido fólico amido, açúcar sais minerais vitaminas e sal	Lata 400g	30	180
26	Condimento em pó tempero seco	Pacote 25g	10	60
27	Corante em pó	Pacote 25g	10	60
28	Creme de leite	Lata 300g	10	120
29	Doce tipo de leite	Pote 450g	10	120
30	Ervilha em conserva	Lata 300g	10	120
31	Extrato de tomate	Lata 350g	40	240
32	Farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico	Lata 400g	30	180
33	Farinha de arroz e aveia enriquecida com ferro e ácido fólico	Lata 400g	30	180
34	Farinha de multicereais enriquecida com ferro e ácido fólico	Lata 400g	30	180
35	Farinha de mandioca (amarela)	Pacote 1Kg	20	120
36	Farinha de trigo especial com fermento	Pacote 1kg	08	48
37	Farinha de rosca	Pacote de 1Kg	08	48
38	Mistura para preparo de mingau tipo farinha láctea, composto de cereais, açúcar e vitaminas, lata com 400 g	Lata 400g	30	180
39	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma.	Pacote 1kg	20	120
40	Feijão, tipo 1, tipo classe mulata gorda, empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma.	Pacote 1Kg	20	120
41	Feijão, tipo 1, tipo classe preto, empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma.	Pacote 1kg	20	120
42	Fórmula Infantil para lactentes 1, composto por	Lata 400g	20	120



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 21.713/2019

	<i>prebióticos, DHA, ARA, e nucleotídeos, indicados para crianças de 0 a 6 meses</i>			
43	<i>Fórmula Infantil para lactentes 2, composto por prebióticos, DHA, ARA, e nucleotídeos, indicados para crianças a partir do 6º mês</i>	<i>Lata 400g</i>	<i>10</i>	<i>60</i>
44	<i>Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, composto por DHA, ARA e nucleotídeos</i>	<i>Lata 400g</i>	<i>02</i>	<i>12</i>
45	<i>Fósforo em madeira, pacote com 10 caixinhas com 40 unidades</i>	<i>Pacote com 10 caixas</i>	<i>02</i>	<i>12</i>
46	<i>Fubá de milho em flocos</i>	<i>Pacote 500g</i>	<i>32</i>	<i>192</i>
47	<i>Doce massa, sabor goiabada, prazo validade 18, aplicação sobremesa</i>	<i>Lata 600g</i>	<i>10</i>	<i>60</i>
48	<i>logurte de potinho sabor morango</i>	<i>Bandeja com 08 unidades</i>	<i>40</i>	<i>240</i>
49	<i>logurte líquido sabores variados</i>	<i>Embalagem 900g</i>	<i>40</i>	<i>240</i>
50	<i>Leite Condensado</i>	<i>Lata 395g</i>	<i>10</i>	<i>120</i>
51	<i>Leite em pó integral fortificado enriquecido em cálcio, ferro e vitaminas A, C e D</i>	<i>Lata 400g</i>	<i>120</i>	<i>720</i>
52	<i>Leite líquido integral</i>	<i>Pacote 1l</i>	<i>120</i>	<i>720</i>
53	<i>Leite em pó, fortificado, zero lactose, enriquecido com ferro, zinco, vitaminas A, C e D</i>	<i>Lata 380g</i>	<i>08</i>	<i>48</i>
54	<i>Macarrão tipo espaguete</i>	<i>Pacote 500g</i>	<i>60</i>	<i>360</i>
55	<i>Macarrão de sêmola com ovos, para lasanha</i>	<i>Pacote 500g</i>	<i>06</i>	<i>36</i>
56	<i>Margarina Cremosa, com sal</i>	<i>Pote 500g</i>	<i>40</i>	<i>240</i>
57	<i>Margarina, com sal, sem lactose</i>	<i>Pote 500g</i>	<i>04</i>	<i>24</i>
58	<i>Mistura pronta, para bolo – sabor chocolate</i>	<i>Pacote 450g</i>	<i>10</i>	<i>60</i>
59	<i>Mistura pronta, para bolo – sabor baunilha</i>	<i>Pacote 450g</i>	<i>10</i>	<i>60</i>
60	<i>Mistura pronta, para bolo – sabor cenoura</i>	<i>Pacote 450g</i>	<i>10</i>	<i>60</i>
61	<i>Milho verde em conserva</i>	<i>Lata 300g</i>	<i>10</i>	<i>60</i>
62	<i>Molho de tomate</i>	<i>Lata 340g</i>	<i>30</i>	<i>180</i>
63	<i>Óleo vegetal, matéria prima soja, 100% puro, sem colesterol, embalagem transparente.</i>	<i>Embalagem 750ml</i>	<i>40</i>	<i>240</i>
64	<i>Ovo, tamanho grande, origem de galinha, características adicionais branco</i>	<i>Dúzia</i>	<i>40</i>	<i>240</i>
65	<i>Pão de leite (forma)</i>	<i>Pacote</i>	<i>40</i>	<i>240</i>
66	<i>Pipoca de microondas, sabor natural</i>	<i>Pacote 100g</i>	<i>10</i>	<i>60</i>
67	<i>Presunto cozido</i>	<i>Pacote 1kg</i>	<i>40</i>	<i>240</i>
68	<i>Queijo tipo prato para lanche</i>	<i>Pacote 1kg</i>	<i>40</i>	<i>240</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 21.713/2019

69	<i>Requeijão cremoso, tradicional</i>	<i>Pote 250g</i>	20	120
70	<i>Sal refinado iodado</i>	<i>Pacote 1kg</i>	06	36
71	<i>Sardinha em óleo comestível</i>	<i>Lata 130g</i>	60	360
72	<i>Suco de fruta, em caixa, combinado com soja – sabor laranja</i>	<i>Caixa 200ml</i>	60	360
73	<i>Suco de fruta, em caixa, combinado com soja – sabor morango</i>	<i>Caixa 200ml</i>	60	360
74	<i>Suco de fruta, em caixa, combinado com soja – sabor uva</i>	<i>Caixa 200ml</i>	60	360
75	<i>Tapioca em caroço</i>	<i>Pacote 1kg</i>	10	60
76	<i>Tempero em pasta, feito com polpa de cebola e alho</i>	<i>Vidro 450g</i>	02	12
77	<i>Tapioca fina</i>	<i>Pacote 1kg</i>	40	240
78	<i>Vinagre de álcool</i>	<i>Embalagem 750ml</i>	40	240

VALOR TOTAL - LOTE 01: R\$79.727,04

PLANILHA II

LOTE 02 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
79	<i>Abacate</i>	<i>Kg</i>	20	120
80	<i>Abóbora de leite</i>	<i>Kg</i>	20	120
81	<i>Abobrinha</i>	<i>Kg</i>	20	120
82	<i>Agrião</i>	<i>Kg</i>	10	60
83	<i>Acelga</i>	<i>Kg</i>	10	60
84	<i>Alface</i>	<i>Maço</i>	20	120
85	<i>Acerola</i>	<i>Kg</i>	20	120
86	<i>Alho</i>	<i>Pacote com 200g</i>	04	24
87	<i>Banana prata</i>	<i>Kg</i>	60	360
88	<i>Batata doce</i>	<i>Kg</i>	30	180
89	<i>Batata inglesa</i>	<i>Kg</i>	60	360
90	<i>Beterraba</i>	<i>Kg</i>	16	96
91	<i>Brócolis</i>	<i>Kg</i>	08	48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. n° 21.713/2019

92	<i>Cebola branca</i>	<i>Kg</i>	40	240
93	<i>Cenoura</i>	<i>Kg</i>	40	240
94	<i>Cheiro verde</i>	<i>Maço</i>	40	240
95	<i>Chuchu</i>	<i>Kg</i>	40	240
96	<i>Couve - folhas</i>	<i>Maço</i>	12	72
97	<i>Couve-flor</i>	<i>Kg</i>	20	120
98	<i>Espinafre</i>	<i>Maço</i>	10	60
99	<i>Goiaba</i>	<i>Kg</i>	16	96
100	<i>João-gome</i>	<i>Maço</i>	30	180
101	<i>Laranja pêra</i>	<i>Kg</i>	60	360
102	<i>Limão</i>	<i>Kg</i>	20	120
103	<i>Maçã</i>	<i>Kg</i>	30	180
104	<i>Manga</i>	<i>Kg</i>	20	120
105	<i>Macaxeira</i>	<i>Kg</i>	20	120
106	<i>Mamão</i>	<i>Kg</i>	20	120
107	<i>Maracujá</i>	<i>Kg</i>	20	120
108	<i>Maxixe</i>	<i>Kg</i>	30	180
109	<i>Melancia</i>	<i>Kg</i>	40	240
110	<i>Melão</i>	<i>Kg</i>	30	180
111	<i>Milho Verde</i>	<i>Kg</i>	20	120
112	<i>Pepino</i>	<i>Kg</i>	20	120
113	<i>Pêra</i>	<i>Kg</i>	30	180
114	<i>Pimentão verde</i>	<i>Kg</i>	20	120
115	<i>Pimenta de cheiro</i>	<i>Kg</i>	02	12
116	<i>Polpa de fruta – caju</i>	<i>Kg</i>	30	180
117	<i>Polpa de fruta – abacaxi</i>	<i>Kg</i>	30	180
118	<i>Polpa de fruta – acerola</i>	<i>Kg</i>	30	180
119	<i>Polpa de fruta – goiaba</i>	<i>Kg</i>	30	180



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 21.713/2019

120	Polpa de fruta – cajá	Kg	30	180
121	Polpa de fruta – bacuri	Kg	30	180
122	Polpa de fruta – graviola	Kg	30	180
123	Quiabo	Kg	30	180
124	Repolho	Kg	20	120
125	Tangerina	Kg	40	240
126	Tomate – intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis	Kg	60	360
127	Vagem	Kg	06	36
128	Vinagreira	Maço	30	180

VALOR TOTAL - LOTE 02: R\$49.053,36

PLANILHA III

LOTE 03 - CARNES (VERMELHA E BRANCA)				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
129	Calabresa	Kg	40	240
130	Camarão com casca	Kg	40	240
131	Carne bovina - 1ª qualidade, moída sem gorduras	Kg	40	240
132	Carne bovina – Acém com osso	Kg	40	240
133	Carne bovina – Carne tipo peito	Kg	40	240
134	Carne bovina – Alcatra	Kg	40	240
135	Carne bovina – Chã de dentro	Kg	40	240
136	Carne bovina – contra file	Kg	40	240
137	Carne de Sol	Kg	40	240
138	Carne bovina – bisteca	Kg	40	240
139	Coração bovino	Kg	40	240
140	Fígado bovino	Kg	40	240
141	Frango – peito na bandeja	Kg	60	360
142	Frango inteiro	Kg	80	480



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 21.713/2019

143	Peixe Pescada	Kg	60	360
144	Peixe Uritinga	Kg	50	300
145	Salsicha	Kg	40	240

VALOR TOTAL - LOTE 03: R\$91.665,00

PLANILHA IV

LOTE 04 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (ADULTO E INFANTIL)				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
146	Absorvente higiênico, diurno, tamanho normal, aderente à calcinha, com abas	Pacote 10 unidades	100	600
147	Água Sanitária	Frasco com 1 litro	40	240
148	Algodão, em bolas brancas	Pacote de 50g	20	120
149	Amaciante de roupa, líquido, concentrado	Frasco com 500ml	40	240
150	Aparelho de barbear descartável feminino com 03 lâminas	Pacote com 02 unidades	30	180
151	Colônia adulto	Frasco 120ml	40	240
152	Colônia infantil, fragrância suave	Frasco 200ml	40	240
153	Chupeta ortodôntica, com bulbo em silicone, tamanho 1 (de 0 a 6 meses), cor azul	Unidade	08	48
154	Chupeta ortodôntica, com bulbo em silicone, tamanho 2 (mais de 6 meses), cor azul	Unidade	08	48
155	Chupeta ortodôntica, com bulbo em silicone, tamanho 1 (de 0 a 6 meses), cor rosa	Unidade	08	48
156	Chupeta ortodôntica, com bulbo em silicone, tamanho 2 (mais de 6 meses), cor rosa	Unidade	08	48
157	Condicionador, adulto, a base de manteiga de Karité e ceramidas	Frasco 300ml	40	240
158	Condicionador, infantil, clinicamente testado, sem álcool, com ph balanceado com ingredientes hidratantes e extratos naturais	Frasco 200ml	40	240
159	Creme dental, infantil, com flúor ativo e baixa abrasividade	Frasco 90g	40	240
160	Creme dental, adulto, com flúor ativo	Frasco 90g	40	240
161	Creme para pentear adulto, anti-frizz, sem enxague	Frasco 300ml	40	240
162	Creme para pentear infantil	Frasco 150ml	40	240
163	Desodorante Aerosol Feminino	Frasco 90g	60	360
164	Escova de dente adulto	Unidade	40	240



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 21.713/2019

165	<i>Escova de dente infantil com cerdas macias, 4 – 24 meses</i>	<i>Unidade</i>	20	120
166	<i>Escova de dente infantil com cerdas macias, 2 – 4 anos</i>	<i>Unidade</i>	20	120
167	<i>Escova de dente infantil com cerdas macias, 5 – 7 anos</i>	<i>Unidade</i>	20	120
168	<i>Escova de dente infantil com cerdas macias, 8+ anos</i>	<i>Unidade</i>	20	120
169	<i>Fio dental encerado, 50m</i>	<i>Unidade</i>	20	120
170	<i>Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho “P”.</i>	<i>Pacote 28 unidades</i>	50	300
171	<i>Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho “M”.</i>	<i>Pacote 32 unidades</i>	70	420
172	<i>Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho “G”.</i>	<i>Pacote 22 unidades</i>	100	600
173	<i>Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho “XG”.</i>	<i>Pacote 22 unidades</i>	150	900
174	<i>Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho “XXG”.</i>	<i>Pacote com 22 unidades</i>	150	900
175	<i>Fralda geriátrica descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel super-absorvente, tamanho “G”.</i>	<i>Pacote 08 unidades</i>	04	24
176	<i>Hastes plásticas flexíveis e inquebrantáveis, com cabeças algodoadas, fixadas nas extremidades</i>	<i>Caixa 150 unidades</i>	40	240
177	<i>Lenço umedecido, sem álcool, clinicamente testado.</i>	<i>Pacote com 48 unidades</i>	40	240
178	<i>Loção hidratante adulto, nutrição intensa</i>	<i>Frasco 200ml</i>	40	240
179	<i>Loção infantil hidratante, clinicamente testado.</i>	<i>Frasco 200ml</i>	40	240
180	<i>Luva de procedimento tamanho “M”, látex natural, íntegro e uniforme</i>	<i>Caixa com 100und</i>	04	24
181	<i>Kit de mamadeiras com 3 peças, com bico ortodôntico 100% silicone, cores variadas, com estampas diversas, sem alça, livre de BPA e 0% besfenol A</i>	<i>Pacote com 3 mamadeiras com medias de: 1 mamadeira 250ml + 1 mamadeira 160ml + 1 mamadeira 70ml</i>	08	48
182	<i>Pente para cabelo com dentes largos</i>	<i>Unidade</i>	40	240
183	<i>Pomada para prevenção de assadura a base de óleo de amêndoas, glicerina e óxido de zinco</i>	<i>Tubo 80g</i>	40	240
184	<i>Pomada para tratamento de assadura a base de Nistatina + Óxido de Zinco</i>	<i>Tubo de 60g</i>	04	24
185	<i>Sabão em pó, lavar roupa</i>	<i>Caixa com 1 Kg</i>	40	240
186	<i>Sabão em barra, glicerinado, pacote com 5 unidades de 200g</i>	<i>Pacote com 5 unidades</i>	20	120
187	<i>Sabonete para tratamento de ectoparasitose, escabioses e pediculose a base de Deltametrina 0,3mg/g</i>	<i>Barra 70g</i>	10	60
188	<i>Sabonete líquido shower nutrição profunda</i>	<i>Frasco 250ml</i>	40	240



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 21.713/2019

189	Sabonete líquido, infantil, com complexos naturais e ácido láctico, oftalmo e dermatologicamente testado.	Frasco 250ml	40	240
190	Xampu para tratamento de ectoparasitose, escabioses e pediculose a base de Deltametrina 0,2mg/ml	Frasco 100ml	10	60
191	Xampu infantil, oftalmo e dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelos, fragrância suave.	Frasco 200ml	40	240
192	Xampu, adulto, para todos os tipos de cabelos, a base de lanolina e/ou germen de trigo	Frasco 300ml	40	240

VALOR TOTAL - LOTE 04: R\$184.074,72

PLANILHA V

LOTE 04 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
193	Adesivo instantâneo multiuso, 200	Vidro com 100g	04	24
194	Apontador para lápis, com dois furos, sem depósito	Unidade	20	120
195	Balão látex, liso, resistente, nº 07, cores diversas, com 50 unidades	Pacote com 50 unidades	10	60
196	Bastão de cola quente, fino, 7,5mm x 30cm	500g	04	24
197	Bolo de isopor, 100 mm	Unidade	08	48
198	Bola de isopor, 200 mm	Unidade	08	48
199	Borracha branca	Unidade	20	120
200	Caderno de Desenho, espiral, 48 folhas	Unidade	04	24
201	Caderno brochura, ¼, 140x202 mm, 96 folhas	Unidade	04	24
202	Caneta Hidrográfica, 12 cores	Caixa com 12 unidades	20	120
203	Cola bastão, 40g	Unidade	20	120
204	Cola colorida, 6 cores	Caixa com 6 unidades	20	120
205	Cola glitter, 6 cores	Caixa com 6 unidades	20	120
206	Cola para isopor / EVA, 90g	Unidade	20	120
207	Giz de cera, curto, triangular, 12 cores	Caixa com 12 unidades	20	120
208	Giz de cera, 12 cores	Caixa com 12 unidades	20	120
209	Feltro, 1x1,40m, cores diversas	Unidade	04	24
210	Lápis de cor, 12 cores	Caixa com 12 unidades	20	120
211	Lápis preto grafite, comum	Unidade	20	120



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 21.713/2019

212	Lápis preto, tipo jumbo	Unidade	20	120
213	Massa de modelar, atóxica, base de amido, 6 cores	Caixa 90g	60	360
214	Papel cartão, encorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 240 gramas/m ² , cor azul	Unidade	10	60
215	Papel cartão, encorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 240 gramas/m ² , cor preta	Unidade	10	60
216	Papel cartão, encorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 240 gramas/m ² , cor branca	Unidade	10	60
217	Papel cartão, encorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 240 gramas/m ² , cor vermelho	Unidade	10	60
218	Papel cartão, encorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 240 gramas/m ² , cor amarelo	Unidade	10	60
219	Papel cartão, encorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 240 gramas/m ² , cor laranja	Unidade	10	60
220	Papel cartão, encorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 240 gramas/m ² , cor rosa	Unidade	10	60
221	Papel cartão, encorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 240 gramas/m ² , cor roxo	Unidade	10	60
222	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm, cor azul	Unidade	10	60
223	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor verde	Unidade	10	60
224	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor amarela	Unidade	10	60
225	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor vermelho	Unidade	10	60
226	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor rosa	Unidade	10	60
227	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor branco	Unidade	10	60
228	Pistola de cola quente, 7 mm, 10 w	Unidade	06	36
229	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor azul	Unidade	20	120
230	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor verde	Unidade	20	120
231	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor amarelo	Unidade	20	120
232	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor vermelho	Unidade	20	120
233	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor rosa	Unidade	20	120
234	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor branco	Unidade	20	120
235	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor preto	Unidade	20	120
236	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor lilás	Unidade	20	120
237	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor laranja	Unidade	20	120
238	Placa de Isopor, 10 mm	Unidade	04	24



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 21.713/2019

239	<i>Papel Canson, formato A3, 140 g, textura branca</i>	<i>Pacote com 20 folhas</i>	10	60
240	<i>Papel de seda, Formato: 48 x 60cm, Gramatura: 20gr Cores Sortidas</i>	<i>Unidade</i>	40	240
241	<i>Pincel escolar, chato nº 04</i>	<i>Unidade</i>	10	60
242	<i>Pincel escolar, chato nº 08</i>	<i>Unidade</i>	10	60
243	<i>Pincel escolar, chato nº 10</i>	<i>Unidade</i>	10	60
244	<i>Pincel escolar, chato nº 14</i>	<i>Unidade</i>	10	60
245	<i>Pincel escolar, redondo, nº 04</i>	<i>Unidade</i>	10	60
246	<i>Régua, material acrílico, 30 cm</i>	<i>Unidade</i>	06	36
247	<i>Rolo de espuma, 4 cm</i>	<i>Unidade</i>	10	60
248	<i>Tatame tapete EVA (ABC completo), com 26 placas de espessura 8 mm e dimensão 30x30cm</i>	<i>Unidade</i>	08	48
249	<i>Tela de pintura, modelo escolar, fabricada em tecido 100% algodão resinado e tratado contra fungos. Chassi em moldura madeira maciça, 20 x 20 cm</i>	<i>Unidade</i>	20	120
250	<i>Tesoura escolar, sem ponta</i>	<i>Unidade</i>	10	60
251	<i>Tinta tempera guache, 250ml, cor vermelho</i>	<i>Unidade</i>	10	60
252	<i>Tinta tempera guache, 250ml, cor verde</i>	<i>Unidade</i>	10	60
253	<i>Tinta tempera guache, 250ml, cor azul</i>	<i>Unidade</i>	10	60
254	<i>Tinta tempera guache, 250ml, cor amarelo</i>	<i>Unidade</i>	10	60
255	<i>Tinta tempera guache, 250ml, cor branco</i>	<i>Unidade</i>	10	60
256	<i>Tinta tempera guache, 250ml, cor preto</i>	<i>Unidade</i>	10	60

VALOR TOTAL - LOTE 05: R\$23.610,36

4 – PRAZO, LOCAL e CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1 – O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos após a emissão da Nota de Empenho, conforme especificações e quantidades constantes em solicitação realizada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após os pedidos enviados através de e-mail para a CONTRATADA.

4.2 – O prazo para a referida entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

4.3 - Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

4.4 - O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.



b) **Definitivamente**, pela Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

4.5 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo nas dependências da Casa Abrigo do TJMA, no município de São Luís/MA, de segunda a sexta no horário das 8:00h às 17:00h, exceto feriados.

4.6 - Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

4.7 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

4.8 - Os produtos poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no local acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.

4.5 - As entregas dos produtos serão agendadas previamente com a Supervisão da Casa Abrigo.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do TJMA, obriga-se a:

6.1.1 – Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(os) objeto(os) contratado(s);

6.1.2 – Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;

6.1.3 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4 - A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ficará responsável de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no(s) contrato(s).

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;

d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.



e) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade.

II. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

III. Produtos que não correspondam ao exigido em Edital.

f) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

7.2 – A validade dos produtos adquiridos deverão constar na embalagem.

7.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigida na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando com antecedência ao gestor do contrato (Diretoria Administrativa) qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.4 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

7.5 – A CONTRATADA deverá ter sede no município de São Luis-MA.

7.6 – A CONTRATADA deverá ter telefone fixo no endereço sede da empresa, telefone celular e e-mail para os devidos contatos com o Contratante e o Fiscal do contrato.

8 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O processo de aquisição se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas no comércio dos produtos descritos no tópico “3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS”.

9 – VALOR TOTAL ESTIMADO

9.1 – O preço para a presente aquisição será baseado em pesquisa de mercado a ser realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade de **Danyelle Bitencourt Athayde Ribeiro, matrícula 121855, Coordenadora Administrativa da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão**. Telefone: (98) 3221-4500, e-mail: cemulher@tjma.jus.br

10.2 - A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade de **Mariana Cunha Gusmão, Supervisora da Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão, matrícula 102921** e substituto **Francisco Júlio Gomes, matrícula 134700, Técnico Judiciário – Apoio Administrativo**. Telefone: (98) 98712-6403, e-mail: casaabrigo@tjma.jus.br

10.3 - Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



- a) Solicitar à empresa contratada a substituição de materiais cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam as necessidades nele especificadas;
- b) Na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, designar servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

11 – PRAZO PARA AQUISIÇÃO

11.1 – A aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência poderá ocorrer durante o período de 2019/2020.

12 – SANÇÕES

12.1 – Por quaisquer descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta Ata, a empresa beneficiária receberá notificação por escrito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do setor competente, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

12.2 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86, e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a empresa fornecedora às penalidades:

12.2.1 – Advertência por escrito;

12.2.2 – O atraso injustificado na entrega dos bens adquiridos sujeitará a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez que a comunicada oficialmente e/ou;

12.2.2.1 – Multa de mora por atraso na entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

12.2.2.2 - Multa de mora por atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

12.2.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

12.2.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.2.5 – Sanções previstas no art. 7º da Lei 10.502/02;

12.2.2.5.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

São Luís (MA), 11 de setembro de 2019.

MARIANA CUNHA GUSMÃO
Supervisora da Casa Abrigo
Matricula 102921